

## Análise documentação técnica



**SAQUAREMA, 04 DE AGOSTO 2025**

## À Comissão de Licitação

**REF: Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

### 1. .Análise técnica da empresa " DZ CONSTRUCOES LTDA"

Recebida a documentação técnica da empresa **DZ CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n.º CNPJ - 07.325.604/0001-57, relacionada a Concorrência Eletrônica Nº 90002/2025 item “11.4” , deu-se início da valiação técnica, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

#### 1.1 – Análise do Item “1.4.2 Registro ou inscrição da empresa (...)”.

A empresa apresenta através do arquivo digital “1 - QUALIFICACAO TECNICA (CERTIDOES REGULARIDADE)” a certidão de registro e quitação pessoa Jurídica Nº 0000001027620 que regulamenta a empresa com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com profissional responsável técnico RODRIGO NERI MOURA DE OLIVEIRA Arquiteto e Urbanista, estando assim habilitada para este item.

Apresentou também no mesmo arquivo digital certidão de quitação de pessoa física CREA-AC do profissional BOANERGES DA SILVA MESQUITA ENGENHEIRO CIVIL, que indica que o profissional está em dia com o CREA-AC, o profissional não consta no quadro técnico da empresa conforme certidão de pessoa Jurídica.

#### 1.2 – Análise do Item “11.4.3 Qualificação Técnico-Operacional”

A qualificação técnica inclui tanto a vivência empresarial quanto a experiência dos profissionais que realizarão o serviço. A primeira diz respeito à habilidade técnico-operacional, englobando características inerentes à empresa, desenvolvidas a partir da execução das atividades empresariais em conjunto com diversos fatores econômicos e uma variedade de pessoas. A segunda é chamada de capacidade técnico-profissional, que diz respeito à presença de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser contratado. Acórdão TCU-Plenário 1332/2006

A capacitação técnico-profissional está ligada à formação do corpo técnico, enquanto a capacitação técnico-operacional é mais abrangente e inclui requisitos empresariais como estrutura administrativa, métodos de organização, processos internos de controle de

qualidade, entre outros. Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não garante a experiência operacional da empresa com a qual ele está associado, seja como prestador de serviços ou sócio. Como resultado, a qualidade da execução do contrato pode ser comprometida. Acórdão TCU-Plenário 2208/2016

Conforme o item 11.4.3.1 “por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente” essa qualificação esta relacionada a experiência da empresa e do profissional responsável técnico.

Abaixo segue tabela com análise dos atestados que a licitante apresentou no arquivo “1 - QUALIFICACAO TECNICA (TECNICO OPERACIONAL)”:

ATESTADO/CERTIDÃO	PROFISSIONAL	Relevância	Orgão	Registro do atestado	Vinculo profissional
Associação educacional e Cultural Metta LTDA	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	não	Não
União educacional - Fameta	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	não	Não
Secretaria de Estado de Saúde	José Carlos Martins da Silva	Não atende	CREA	não	Não
Universidade Federal do Acre	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	não	Não
Secretaria de Estado e Infra Estrutura	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	não	Não
Seinfra	Aleilson da Silva Cordeiro	Não atende	CREA	não	Não
Prefeitura de Epitaciolândia	Helem de Souza ferreira e Boanerges da Silva Ferreira	Não atende	??	não	Não
Prefeitura de Epitaciolândia	Edson Marins de Siqueira	Não atende	??	não	Não
Universidade Federal do Acre	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
Correios	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
Fundape	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
Universidade Federal do Acre	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
Fundape NET-000001698	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA NET-000001698	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
SESACRE	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
DEP.DE ESTRADAS E ROD. DO ACRE - DERACRE	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE ( PESSOA FISICA)	José Carlos Martins da Silva	Não atende	CAU	CAT/SEM ATESTADO	Não
ASS. DOS DOCENTES DA UFAC	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não
ASS. EDUCACIONAL E CULTURAL META	Luiz Antonio de Luca Neto	Não atende	CREA	CAT/SEM ATESTADO	Não

A licitante apresentou os atestado registrados no Crea, não consta no atestado os itens de relevância conforme item 11.4.3.1.1 características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	TER EXECUTADO ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFICAÇÕES	KG	200.000,00

Não consta na certidão do CAU de pessoa Jurídica os profissionais relacionados nos atestados técnicos, além da empresa apresenta certidão e atestados de conselhos diferentes, também não foi possível identificar o registros dos atestado nos órgãos competentes conforme tabela acima.

### 1.3 – Análise do Item “11.4.6 Qualificação Técnico-Profissional”

A empresa apresentou atestados registrados no Crea-AC em nome do profissional BOANERGES DA SILVA MESQUITA e declarou o mesmo como seu representante técnico, porém não foi apresentada certidão de pessoa jurídica do CREA que é o órgão responsável pelos engenheiros somente do CAU. Como sua representatividade acontece por meio de engenheiro faz necessária a certidão de cadastro por meio do CREA.

## 2- Conclusão

A licitante apresentou sua documentação técnica afim de atender o Item “11.4” do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 e constatou-se na qualificação técnica operacional não atende o item de relevância, além de possuir atestados não registrados no CREA os profissionais apresentados nas certidões não possuem vínculo com a empresa de acordo com a documentação, a maioria das certidões são do CREA e o Registro da empresa apresentado é do CAU, para a responsabilidade técnica operacional é preciso profissional Responsável técnico apresentar o atestado em nome da empresa licitante e fazer parte do quadro técnico da empresa.

Para a qualificação técnica profissional foi declarado o profissional BOANERGES DA SILVA MESQUITA, engenheiro mas a empresa não apresentou certidão de pessoa jurídica do CREA, trata-se de conselhos diferentes a empresa se habilita como do CAU e indica um engenheiro para seu responsável técnico, a certidão do CAU indica RODRIGO NERI MOURA DE OLIVEIRA como responsável técnico pela empresa.

Tendo em vista a empresa não atender os itens de relevância do edital conforme item 11.4.3.1.1, além de se habilitar com profissional engenheiro e não apresentar o registro de pessoa jurídica do CREA, declarar profissional responsável técnico Engenheiro e não apresentar o cadastro da empresa no CONSELHO respectivo ao profissional declaramos que DZ CONSTRUCOES LTDA não atende as condições de habilitação para a licitação..



---

**Jorge Luiz da Costa Pinheiro**  
**Diretor de orçamentos e obras da**  
**Educação Matrícula: 961769-1**